



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Alterada pela Portaria SEMFA n. 01, de 04 de janeiro de 2023

PORTARIA SEMFA Nº 04, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Delega às chefias dos setores da Secretaria Municipal de Fazenda a assinatura de editais nos casos em que se menciona

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de racionalizar e otimizar as atividades da Secretaria Municipal de Fazenda:

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada às chefias dos setores de arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda a assinatura de editais de notificação, nas hipóteses do § 5º do art. 283 do Código Tributário do Município em relação aos tributos lançados de ofício pelos respectivos setores.

Parágrafo Único. A delegação prevista no *caput* deste artigo não afasta a prerrogativa dos Auditores Fiscais da Receita Municipal em relação aos lançamentos e autuações decorrentes de fiscalização.

Art. 2º Fica delegada às chefias dos setores de arrecadação e cobrança da Secretaria Municipal de Fazenda a assinatura de editais de notificação de cobrança da dívida ativa municipal, nos termos da legislação aplicável.

~~**Art. 3º** Fica delegada às chefias dos setores de cadastro mobiliário e imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda a assinatura de editais de intimação e/ou notificação, decorrentes de suas atividades, nos termos da legislação aplicável.~~

Art. 3º Fica delegada às chefias dos setores de arrecadação e cobrança, de cadastro mobiliário e de cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda, na esfera de suas competências, a assinatura de editais de intimação e/ou notificação referentes às demais atividades administrativas não contempladas nos artigos 1º e 2º desta Portaria, nos termos da legislação aplicável. *(Redação conferida pela Portaria SEMFA n. 01, de 04 de janeiro de 2023).*

Art. 4º A assinatura dos editais será realizada preferencialmente via certificado digital, de acordo com as normas da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou pela Plataforma GOV.BR.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 03 de novembro de 2022.

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda